



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 2.294, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Morada Nova/CE o Dia Municipal do Club de Colecionadores e Amantes de Bicycletas Antigas de Morada Nova – CABAMN, a ser comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Morada Nova, o **Dia Municipal do Club de Colecionadores e Amantes de Bicycletas Antigas de Morada Nova – CABAMN**, a ser comemorado anualmente no dia **19 de fevereiro**.

Art. 2º O evento passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município**, com o objetivo de:

I - valorizar e preservar o patrimônio cultural imaterial relacionado à história e uso das bicycletas antigas;

II - incentivar o colecionismo, a memória afetiva e a promoção da mobilidade sustentável;

III - estimular atividades turísticas, educacionais, culturais e esportivas ligadas ao tema.

Art. 3º A data homenageia a fundação do CABAMN, ocorrida em **19 de fevereiro de 2012**, idealizado por **Antônio Leitão Machado** e fundado por **João Batista Guimarães**, este último reconhecido como o maior colecionador de bicycletas antigas do Vale do Jaguaribe, mantenedor inclusive de um acervo/museu de bicycletas históricas.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, escolas, clubes, associações e entidades culturais para a realização de eventos alusivos à data.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de julho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal